



PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO

Nº 7262353

Pelo presente instrumento,

HOME/PRAZO SOCIAL ANTONIO VALBERTO DE SOUSA			
CPF/CNPJ 002.484.863-81	RG/Nº de Registro (SE PESSOA JURÍDICA) 2002014029100	Órgão Emissor SSP/CE	Data de Expedição 08/01/2016
(*) PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)? (VIDE ANEXO II DO REGULAMENTO) SIM ☐ NÃO ☒		Naturalidade AMONTADA	Nacionalidade BRASIL
Estado Civil CASADO(A)	Data de Nascimento/Data de Constituição 23/06/1982	Sexo F ☐ M ☒	
Filiação (Nome da Mãe) MARIA CONCEICAO CAVALCANTE DE SOUSA			
Filiação (Nome do Pai)			
Empresa onde trabalha		Profissão/Atividade Principal (SE PESSOA JURÍDICA)	
Endereço Residencial/Seu da Empresa RUA ANNA VITORIA DA SILVA VIANA		Número 43	Complemento BLZ.32 AP.202
Bairro TIMBO	Cidade MARACANAU	UF CE	CEP 61936-235
Telefone Residencial ()	Telefone Celular (85) 984182672	Telefone Comercial ()	Autoriza receber informações via SMS SIM ☒ NÃO ☐
E-mail JANIELECUNHA@HOTMAIL.COM.BR	Autiza divulgar dados SIM ☒ NÃO ☐		Endereço para correspondência Residencial ☒ Comercial ☐
Endereço Comercial		Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP
Motivos para aquisição da cota: Aquisição do bem para uso particular/familiar ☐ Investimentos ☐ Outros: _____			

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA OU REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA FÍSICA DEVERÁ SER PREENCHIDA A FICHA CADASTRAL

Solicita a DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. a apreciação desta Proposta para ingresso em GRUPO DE CONSÓRCIO, com as características informadas abaixo e a escolha do bem objeto:

Código 990001	Descrição CREDITO REFERENCIADO 39.000,00	Preço do Bem / Valor do Crédito R\$ 39.000,00	Reajuste das Parcelas* 1 = REFERENCIADO EM UM BEM 2 = REFERENCIADO EM CRÉDITO	Condição 1 = INICIAL 2 = SUBSTITUTO	Formação 1 = LOCAL 2 = NACIONAL
Prazo do Grupo 084	Prazo da Cota 840	Nº Participantes 24,000000	Taxa de Adm. Contratada 24,000000 %	Fundo de Reserva 0,000000 %	Antecipação de Taxa 0,000000 %
Opção de Plano Parcela Reduzida (75%) ☒ Parcela Integral (100%) ☐		Seguro de Vida Prestamista (SE CONTRATADO) 0,08168% PARA OS PLANOS SIMPLES OU INTEGRAL			
Autoriza depósitos? SIM ☐ NÃO ☒	Nº do Banco	Nome do Banco		Número e Dígito da Agência	
OR 601190	CPF do Vendedor 58083014320	Nome do Representante do Concessionário RAIMUNDO MARDONIO DE CASTRO FREITAS			
Autoriza Débito Automático SIM ☐ NÃO ☒ ☐ BRASECO ☐ ITAÚ ☐ SANTANDER Número e Dígito da Agência: _____ Número e Dígito da Conta Corrente: _____					

Autorizo que sejam debitados na conta corrente de depósito do Banco discriminado acima, todos os valores relativos a dívidas contraídas junto à DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Por força desta autorização, comprometo-me a manter saldo disponível suficiente na conta corrente de depósito para acolher os referidos débitos. Não ocorrendo o débito em minha conta corrente, seja por insuficiência de fundos, contra ordem de pagamento ou por qualquer outra razão, estou ciente que o aviso de cobrança deverá ser pago, sob pena de não o fazendo, acarretar a inadimplência junto ao meu grupo de consórcio, estando sujeito às regras do regulamento do mesmo.

DECLARO QUE CONFERI E RATIFICO AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS. PROIBIDO O USO DE CONTA CORRENTE DE TERCEIROS E POUANÇA

Declaro, nesta oportunidade que: I) todos os dados contidos neste documento estão corretos e estou de acordo com as condições de constituição do grupo; II) possuo situação econômico-financeira compatível com minha participação no Grupo, isto é, renda mínima comprovada equivalente a 3 (três) vezes o valor da parcela; III) estou ciente das regras constantes no REGULAMENTO para Formação de Grupos de Consórcio, QUE ME É ENTREGUE NESTE ATO; IV) estou ciente que o GRUPO poderá ser constituído por CRÉDITO e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO diferenciados; V) a aprovação da presente Proposta pela ADMINISTRADORA implicará em sua conversão automática no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, que se aperfeiçoará na data da constituição de seu GRUPO, nos termos do quanto disposto na Lei 11.795/2008 e Circular-Bacen 3.432/2009; VI) estou obrigado a manter atualizadas, mesmo que tenha sido excluído do grupo, minhas informações cadastrais perante a ADMINISTRADORA, em especial, endereço, nº de telefone, e-mail e dados relativos a minha conta bancária, se a possuir e autorizo a realização de eventuais depósitos de que trata a Cláusula 57 do Regulamento; V) Estou obrigado ainda a informar a ADMINISTRADORA caso venha me tornar um (*) PEP durante o prazo de duração do GRUPO, nos termos do anexo II. VI) Estou ciente e autorizo, a compensação de valores entre eventuais créditos disponíveis e possíveis débitos apurados em outras cotas de minha titularidade, sejam do mesmo grupo ou grupos distintos, nos termos da Cláusula 1.5.V e 20.3 deste REGULAMENTO, até o montante do saldo devedor apurado.

DECLARA AINDA, O PROPONENTE, SE OPTANTE PELO PLANO SIMPLES, ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM OS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PREVISTAS NO CAPÍTULO XXX DO REGULAMENTO ANEXO. Por fim, em caso de aceite da presente Proposta, o Proponente outorga à ADMINISTRADORA procuração para representá-lo, nos moldes e limites do disposto na cláusula 73 do REGULAMENTO para Formação de Grupos de Consórcio.

MARACANAU, 9 de Novembro

ASSINATURA DO PROPONENTE E/OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

Declaro minha capacidade financeira para honrar os pagamentos das parcelas mensais do consórcio. Para tanto, declaro:

- Possuir renda mensal compatível, no valor de R\$ 1.500,00;
 - Valor do Patrimônio de R\$ _____;
 - Faturamento médio mensal dos últimos 12 meses de R\$ _____; (se Pessoa Jurídica)
 - Estar ciente de que: efetivada a contemplação, deverá atender as condições dispostas nos capítulos XIX - Aquisição do Bem e XX - Garantias do REGULAMENTO.
- A ADMINISTRADORA poderá, a seu exclusivo critério e sempre que entender necessário, verificar e preservar os interesses do grupo, solicitar a apresentação de fidejussor, à título de garantia complementar, de acordo com as exigências descritas no capítulo XX - Garantias do REGULAMENTO para a formação de grupos de consórcio.

ASSINATURA DO PROPONENTE E/OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

RECIBO

Recebi do Proponente acima identificado, o valor de R\$ 499,16 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) por meio de:

☐ Cheque Nº/Banco ☐ Boleto Nº ☐ Termo ☐ Crédito:

referente a primeira parcela e/ou taxa de adesão para participação em grupo de consórcio, conforme facultado pela Cláusula 5.1. do REGULAMENTO ANEXO. Não sendo aceita esta proposta pela Administradora ou havendo arrependimento, por escrito, do PROPONENTE, no prazo de 7 (sete) dias da data da assinatura da Adesão e, desde que a venda tenha sido efetuada fora das dependências do concessionário, a ADMINISTRADORA devolverá o valor recebido de imediato e integralmente, inclusive nas hipóteses previstas nas cláusulas 10.1 e 61 do mesmo REGULAMENTO.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONCESSIONÁRIO

NÃO FEZ DEPOSITO EM CONTA DE VENDEDOR. SÓ PAGUE AO REPRESENTANTE CREDENCIADO, COM CHEQUE CRUZADO E NOMINAL À DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA OU POR BOLETO.

PETIÇÃO INICIAL
-AUTOATENDIMENTO-

AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (FÓRUM JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA) - CE.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO

(Se for o caso, marque X sua condição)

- () IDOSO (=+ 60 anos)
() IDOSO (+ 80 anos)
() Pessoa com Deficiência
() Pessoa com Doença grave

* Juntar documento que comprove a condição.

OPÇÕES DE ATENDIMENTO DIGITAL

- (X) Eu quero aderir ao juízo 100% digital, e estou ciente dos termos e condições da [Portaria Conjunta 29/2021](#).
(X) Eu aceito receber intimações pelo WhatsApp no número indicado nesta petição, e estou ciente dos termos e condições da [Portaria Conjunta 67/2016](#).

PARTE REQUERENTE: Antonio Valberto de Sousa, nacionalidade: brasileiro, estado civil: **casado**, profissão: **ajudante**, filiação: **Braz Silvino de Sousa e Maria Conceição Cavalcante de Sousa**, portador da Carteira de Identidade/CNH nº: **002.484.863-81**, órgão expedidor/UF: **SSPDS**, data da expedição: **23/072025**, inscrito no CPF sob o nº: **002.484.863-81**, residente e domiciliado na **rua Anna Vitória da Silva Viana, 167, Timbó, bloco 29, apto 201, Cidade: Maracanaú, CEP: 61936-235**, telefone(s): **85 984182672**, WhatsApp: **85 984182672**, e-mail: **valbertosousa231@gmail.com**, vem, à presença de Vossa Excelência, propor a presente.

AÇÃO de RESTITUIÇÃO

(CONSÓRCIO – Desistência Contratual – RESTITUIÇÃO dos valores pagos)

em face da **PARTE REQUERIDA: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.395.061/0001-48**, com endereço: Av. José Maria Whitaker, 990, Jardim Planalto Paulista, Cidade: São Paulo, CEP: 04057000, em decorrência dos motivos de fato a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Em 09 de novembro de 2021, a parte requerente aderiu a um contrato de participação em grupo de consórcio, pelo valor de R\$ 39.000, com prestações mensais no valor de R\$ 499,19, no total de 84 meses, pagando uma taxa de adesão no valor de R\$ 499,16, grupo nº 003272, contrato nº 7262353.

A parte requerente já pagou a quantia de R\$ 6.489,08, referente 13 parcelas.

A pretensão da parte requerente fundamenta-se no fato de que teve que rescindir o contrato do consórcio em 11/01/2023

em razão de:

(X) **ENGANOSIDADE** – Na oportunidade da contratação, o preposto da parte requerida afirmou que a parte requerente seria contemplada com brevidade, o que se revelou mero ardil para induzir a parte requerente em erro, pois, apesar do tempo já transcorrido tal promessa não se concretizou.

() **IMPREVISIBILIDADE** – já ter notificado a parte requerida de sua intenção de desistir do contrato, por **motivo de força maior**, alheio à sua vontade, posterior à celebração do contrato, o que o tornou excessivamente oneroso para a parte requerente que tem outros compromissos financeiros mais urgentes e de manutenção da sua própria subsistência, todavia, mesmo assim, a parte requerida nega-se a devolver o valor pago.

() **FINAL DE GRUPO – CONSÓRCIO DE IMÓVEL** - já ter notificado a parte requerida de sua intenção de desistir do contrato e solicitado a restituição dos valores já pagos, porém, a empresa alegou que seria necessário aguardar o final do grupo, condição que a parte postulante sustenta tratar-se de cláusula/prática abusiva ou desproporcional, pois o prazo de conclusão do grupo de consórcio de imóvel é muito longo, portanto, uma afronta aos seus direitos enquanto consumidor (a).

A parte requerente reforça que formalizou junto à parte requerida a solicitação de cancelamento do contrato e o ressarcimento imediato das parcelas pagas, entretanto, recebeu como resposta que deveria aguardar o prazo de ____ dias após encerramento do grupo, para se ser restituído, já que o seu contrato foi firmado após a vigência da lei de nº 11.795/2008.

A parte requerente discorda no fato de ter que esperar o encerramento do grupo para ser ressarcido do valor pago, conforme justificou acima.

Na verdade, a norma aplicável ao caso da parte requerente é consumerista, de caráter cogente, que deve buscar a proteção dos interesses econômicos dos consumidores. É patente, que na elaboração desse contrato de consórcio pela ré, houve um abuso quanto à cláusula que condiciona a devolução das quantias pagas após o encerramento do grupo em qualquer situação, sendo que deve ser interpretado o cada caso concreto – especialmente nos

casos de vício de consentimento, estado de perigo (endividamento), imprevisibilidade superveniente ao contrato, grupos de consórcio longos como de imóveis, etc, de outro modo impõe-se ao consumidor uma desvantagem exagerada.

Diante disso não resta à parte autora outra alternativa senão propor a presente ação.

DOS PEDIDOS

Com base no exposto, requer:

a) que a parte requerida seja citada da presente ação e intimada para comparecer à Audiência de Conciliação, a ser designada no ato da distribuição, sendo que o não comparecimento importará a pena de revelia;

b) **Inversão do ônus probante**, de acordo com o artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, a fim de que apresente a planilha com os valores já pagos;

No **mérito**, que seja julgado procedente os pedidos para:

c) **DECLARAR A NULIDADE DE CLÁUSULA** de retenção e prazo de devolução de quantias pagas prevista no contrato de adesão do consórcio em questão, pelas razões expostas;

d) **CONDENAR** a parte requerida a **RESTITUIR** imediatamente à parte requerente o valor de **R\$ 5.840,98**.

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 6.489,16**.

Pretende provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Maracanaú/CE, ____ de Janeiro de 2026.

ASSINATURA DA PARTE REQUERENTE

URL da reclamação pública:

https://www.reclameaqui.com.br/disal-consorcio/restituicao-de-valores_aVAzvdMDolEH0ivl/

Empresa reclamada: Disal Consórcio

Dados do reclamante:

Nome: Antonio Valberto de Sousa

CPF: 002*****

Disal Consórcio



Ótimo

Restituição de Valores

ID: 185347395 📅 25/03/2024 às 12:34 📍 Maracanaú - CE

📢 Sua Reclamação

25/03/2024 às 12:34

A empresa não cumpriu com o acordo mediante os pagamentos do consórcio. Me sentindo lesado, não dei continuação ao consórcio. Agora busco restituição dos valores cabíveis pela empresa.

📧 Mensagem privada enviada pela empresa.

26/03/2024 às 09:06



Reclamação não resolvida

Sua avaliação e consideração final

26/04/2024 às 18:31



Não resolvida

pois não resolveram meu problema

Voltaria a fazer negócios? **Não**

Nota do atendimento: **0**

Consideração final da empresa

29/04/2024 às 08:26

Olá, Antonio, bom dia.

Esclareço que a devolução de parte dos valores pagos de uma cota cancelada ocorre exclusivamente através do sorteio nas assembleias mensais, onde a cota poderá ser contemplada até a data da última assembleia do Grupo.

Verifiquei que a sua cota ainda não foi sorteada como cota cancelada para devolução do valor. A última assembleia do seu grupo será realizada em outubro/2028, você tem até esse mês para ser sorteado para liberação do valor.

Segue mais informações sobre a devolução de valores de cotas canceladas:

Esclarecemos que conforme Lei Nº 11.795, que regulamenta o sistema de Consórcio, a devolução de parte dos valores pagos de uma cota cancelada ocorre exclusivamente através do sorteio nas assembleias mensais, onde a cota poderá ser contemplada até a data da última assembleia do Grupo, até que sua cota seja contemplada, participará das assembleias mensais concorrendo através de sorteio.

Ressaltamos que a devolução de valores da cota cancelada está prevista na Lei do Consórcio e no Regulamento, parte integrante da Proposta de Participação no Grupo de Consórcio, presente no Anexo I - Formas de Contemplação por Sorteio, inciso II: "COTAS EXCLUÍDAS: À contemplação por sorteio concorrerão todos os participantes excluídos, na forma da Cláusula 54 deste REGULAMENTO. O CONSORCIADO EXCLUÍDO passará a concorrer à contemplação por sorteio a partir do mês imediatamente posterior ao que ocorreu sua exclusão." O cálculo para devolução de valores de uma cota cancelada é realizado com base no percentual pago de Fundo Comum,

sobre o valor atualizado do bem objeto do plano na data da contemplação da cota.

Salientamos que o cálculo para devolução de valores de cota cancelada está previsto em Regulamento, presente no Capítulo XXIII – Exclusão do Consórcio, Cláusula 54.4: “54.4. A quantia a ser devolvida ao CONSORCIADO EXCLUÍDO será apurada aplicando-se o percentual amortizado no Fundo Comum sobre o valor do bem objeto do plano vigente na data da Assembleia de Contemplação, acrescida dos rendimentos da aplicação financeira a que estão sujeitos os recursos dos CONSORCIADOS enquanto não utilizados pelo participante.” Sobre o valor a restituir é aplicado desconto de 15% referente a quebra de contrato, conforme previsto no Capítulo XXIII – Exclusão do Consórcio, Cláusula 54.3: “54.3. A exclusão por inadimplência ou por solicitação do CONSORCIADO caracteriza infração contratual pelo descumprimento da obrigação de contribuir para a integral consecução dos objetivos do Grupo.

Ficamos à disposição para o que precisar através da mensagem privada enviada para o seu e-mail, pode contar conosco!

A nossa Central de Atendimento também está a sua disposição através do telefone: 0800-703-0050.

Atenciosamente,
Relacionamento Disal Consórcio.